



Governo Municipal
Itatiba do Sul/RS

Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro
CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40
Fone: (54)3528-1170 - Site: www.itatibadosul.rs.gov.br
E-mail: administracao@itatibadosul.rs.gov.br



PROTOCOLO Nº 3150
DATA 21/03/2023
ASSUNTO Altera Lei Municipal
2834/2017
ITATIBA DO SUL-RS

PROJETO DE LEI Nº 3157/23, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Altera a redação do parágrafo sétimo do artigo 4º da Lei Municipal nº 2834/2017, e dá outras providências.

VALDEMAR CIBULSKI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - O parágrafo sétimo do artigo 4º da Lei Municipal nº 2834/2017, a qual institui o Programa de Incentivo a Instalação e Ampliação de Empreendimentos Destinados a Criação de Suínos, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

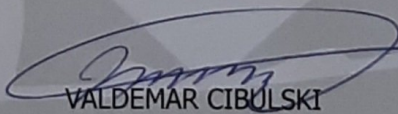
“Art. 4º - (...)

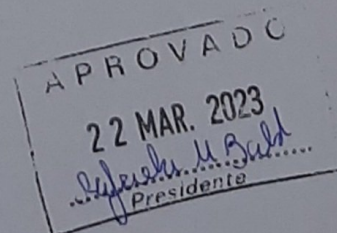
Parágrafo Sétimo: O Município efetuará o repasse do auxílio financeiro de que trata o parágrafo segundo deste artigo diretamente ao produtor, após a efetiva comprovação do incremento na produção nas quantidades mínimas indicadas, e apresentação de notas fiscais de compra de bens ou serviços, correspondente a, no mínimo, 20% do valor total do empreendimento.
(...)”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 21 DE
MARÇO DE 2023.


VALDEMAR CIBULSKI
Prefeito Municipal





Governo Municipal

Itatiba do Sul/RS

Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro
CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40
Fone: (54)3528-1170 - Site: www.itatibadosul.rs.gov.br
E-mail: administracao@itatibadosul.rs.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3157/2023

O presente projeto de lei tem por finalidade alterara redação do parágrafo sétimo do artigo 4º da Lei Municipal nº 2834/2017.

Referida norma municipal é a que institui o Programa de Incentivo a Instalação e Ampliação de Empreendimentos Destinados a Criação de Suínos.

O parágrafo sétimo do artigo 4º é aquele que, dentre outras disposições, estabelecia a obrigatoriedade de aquisição dos materiais no comércio local, par fazer jus ao benefício.

A alteração proposta visa adequar e atualizar a legislação local no que tange as suas exigências e dar maior amplitude e de competitividade aos interessados.

O tema, seus benefícios e importância são conhecidos de todos os Nobres Vereadores sendo desnecessário tecer maiores delongas.

Assim é que submetemos a análise dos nobres Vereadores o presente projeto de lei.

VALDEMAR CIBULSKI
Prefeito Municipal